

DECRETO Nº 018/2011

Altera o decreto municipal nº 017/2011, que sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande.

João Madureira dos Santos, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

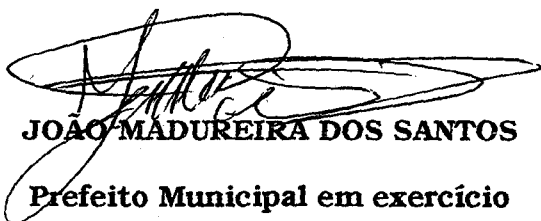
D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 2º do decreto municipal nº 017/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Mensalmente, o somatório das consignações facultativas de cada servidor não excederá 30% de sua remuneração bruta, sendo que 10% de sua margem poderá ser destinado para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito. Não serão computados os descontos compulsórios, como contribuições sociais e outros, previstos em leis específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2011.



JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício